



Coren/SE  
Fls \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019-SRP</b> <b>(Regido pela Lei Complementar nº 123/06, pelos Decretos 5.450/05, 7.892/13 e 9.488/18 e subsidiariamente pelas Leis nº 8.078/90, 8.666/93 e alterações.)</b>			
<b>Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O COREN/SE</b>			
<b>Processo:</b> 16/2019	<b>Tipo:</b> Menor preço por item e por grupo de itens.		
<b>Valor Total Estimado:</b>	R\$ 70.833,00	Exclusiva ME/EPP: <b>SIM</b>	Reserva de cota exclusiva ME/EPP: <b>NÃO</b>
Regime de Execução:	Empreitada por preço unitário		
Pedidos de esclarecimentos: até 26/09/2019		Impugnações: até 27/09/2019	
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço <a href="mailto:licitacoes@coren-se.gov.br">licitacoes@coren-se.gov.br</a> , conforme art. 19 do Decreto 5.450/05.			
Documentos de Habilitação (Ver seção 9)			
Requisitos Básicos: 1) SICAF* 2) Certidão Negativa de Falência e Concordata *Será emitido pelo Pregoeiro durante a sessão pública.		Requisitos específicos: 1) Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, que comprove aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com os do objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo identificação completa do assinante e dados como cargo, endereço eletrônico e número de telefone.	



Coren/SE  
Fls \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019-SRP**  
**(Processo Administrativo nº 16/2019)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio da sua Presidência, que o Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren-SE), Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, inscrita no CNPJ sob o nº 13.161.344/0001-24 e sediada a Avenida Hermes Fontes, nº 931/941, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49.020-550, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item/grupo de itens**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 01/10/2019**

**Horário: 10h00min (Horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**  
**UASG: 389342**

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens e grupos de itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupos forem de seu interesse.
- 1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico - SIASG e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.



Coren/SE  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (UASG 389342)

2.2. Não há órgãos participantes neste certame.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, **NÃO** poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da administração pública, nos termos do item 15 do Anexo I – Termo de Referência.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas** enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



Coren/SE  
Fls \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

- 5.1.1. Será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, , em processo de dissolução ou liquidação
- 5.3.3. que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4.** Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.5.** Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.6.** Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Coren/SE  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário e total;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

**6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



Coren/SE  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**6.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.**

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.



Coren/SE  
Fls \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**7.12.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.15.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**7.15.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



Coren/SE  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que, mesmo após proposta de negociação na fase de aceitação, fique com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.4.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



Coren/SE  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

8.4.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.4.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.4.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.4.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Coren/SE  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.8.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a habilitação da licitante vencedora será comprovada por intermédio de consulta on-line ao SICAF, o qual deverá apresentar o “status” de documentação obrigatória (Níveis validados de Credenciamento, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal Federal) e habilitação parcial (Regularidade Fiscal Estadual/Municipal e Qualificação Econômico-Financeira) válidas, conforme exigido no art. 13 do Decreto nº 3.555/2000 e a documentação complementar especificada neste edital.

**9.2.** Como condição prévia ao exame da documentação também serão realizadas as seguintes consultas:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**9.5. Habilitação jurídica:**

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Coren/SE  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

9.5.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.5.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Coren/SE

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.7. Qualificação econômico-financeira:**

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. Comprovação de boa situação financeira, avaliada automaticamente pelo SICAF ou pela apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um), com base na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Coren/SE  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

Passivo Circulante + Passivo Não  
Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.7.2.1. **No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);**
- 9.7.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.8. Qualificação técnica:**

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com os do objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo identificação completa do assinante e dados como cargo, endereço eletrônico e número de telefone.**

**9.9.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **licitacoes@coren-se.gov.br**. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Coren/SE  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**9.10.** Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.10.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.10.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.12.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, caso requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa cabível.

**9.13.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**9.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Coren/SE  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**9.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

**11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do nome do responsável pelo fornecimento para o Coren-SE, endereço, telefone para contato, e-mail, e dados bancários como número da conta, banco e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Coren/SE  
Fls \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** A proposta deverá conter prazo de vigência de **90 (noventa) dias**.

**12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Coren/SE  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).



Coren/SE  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**15.2.** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16. DO PREÇO**

**16.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**16.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**19.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetua-



Coren/SE  
Fls \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

dos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**19.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**19.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**19.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**19.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**19.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



Coren/SE

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**19.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**19.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**20.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



Coren/SE  
Fls \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**20.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**21.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ad-



Coren/SE  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

judicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**21.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes@coren-se.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no Coren-SE, no endereço Avenida Hermes Fontes, nº 931/941, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49.020-550, para a Comissão Permanente de Licitações (CPL).

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



Coren/SE

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.coren-se.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Hermes Fontes, nº 931, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, nos dias úteis, no horário das **08h00min às 16h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO I – A – Especificações e Quantidades;

23.10.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;



Coren/SE

Fls \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

23.10.4. ANEXO III – Ata de Registro de Preços;

23.10.5. ANEXO IV – Cadastro de Reserva.

Aracaju/SE, 17 de setembro de 2019.

**CLARICE FONSECA MANDARINO**

Presidente em exercício

Coren-SE

Portaria nº 0197/2019



Coren/SE  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais gráficos destinados às atividades do Coren-SE.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Faz-se necessário o registro de preços, considerando-se a necessidade de organização de documentos em prontuários, envio de correspondências em envelopes personalizados, impressões em papel timbrado, além da publicização das ações empreendidas pelo Coren-SE, tais como: boletins informativos e periódicos (jornais), divulgação de atividades administrativas e matérias de interesse da Autarquia.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1. O fornecimento do material cotado deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da Administração do Coren-SE, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data de aprovação final do serviço, devendo ser entregue no edifício-sede, localizado na Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho – Aracaju/SE;

3.2. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Projeto Básico/Termo de Referência, a Administração do Coren-SE, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.



Coren/SE  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

- 4.2. Manter, durante a execução do Contrato, as condições exigidas para contratação;
- 4.3. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.
- 4.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Coren-SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Coren-SE.
- 4.6. A contratada, após solicitação da contratante, deverá coletar arquivos (textos e fotos) para compor os serviços de diagramação e impressão, no edifício Sede do Coren-SE, localizado na Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho – Aracaju/SE, ou por e-mail, e deverá enviar a prova devidamente impressa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da referida solicitação da coleta do CD. Aprovada a impressão da prova, será dado o prazo de 3 (três) dias úteis para a entrega do material devidamente finalizado (impresso).**
- 4.7. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;
- 4.8. Devolver, quando da conclusão dos serviços, o material entregue pela Contratante;
- 4.9. Obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução do Informativo e dos demais serviços prestados ao Coren-SE;
- 4.10. Deparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 4.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;



Coren/SE  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

4.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Coren-SE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.1. Emitir nota de empenho;

5.2. Colocar à disposição da Contratada todas as provas, impressões que retratam o Informativo do Coren-SE;

5.3. Analisar e aprovar a prova final, podendo inclusive sugerir alterações.

5.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

5.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Contrato.

5.6. Assegurar a CONTRATADA o acesso às informações inerentes aos serviços a serem prestados, respeitadas as normas de segurança da CONTRATANTE.

5.7. Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução.

5.8. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

5.9. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

**6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

6.1 Caberá a fiscalização do Contrato a servidor formalmente designado pelo Coren-SE. No impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, suas funções serão desempenhadas pelo substituto designado através de Portaria expedida pela Presidência do Coren-SE.

6.2 Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar a respectiva Notas Fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser



Coren/SE  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

6.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.4 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser buscados através do telefone (79) 3225-4013;

6.5. O (s) servidor (es) designado (s) anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. Para efeito de verificação da conformidade dos serviços que por ventura forem contratados, o Coren-SE, ao final de cada etapa de serviços propostos, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da contratada;
- b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o artigo 73 § 1º, in fine, da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior

7.2. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem 7.1., alínea b, em até 10 (dez) dias úteis após sua realização.



Coren/SE  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

7.3. Na hipótese de os serviços serem rejeitados, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a sua substituição, e não o fazendo ficará sujeito às penalidades previstas no item.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado, mensalmente em conformidade com os serviços executados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com a prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2. O Coren-SE não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovado a imperfeição na realização dos serviços.

8.3. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

## **9. DA VIGÊNCIA**

O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12 do Decreto 7.892/2013.

## **10. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os valores estimados dos materiais objeto do presente Termo de Referência foram obtidos por meio da média aritmética entre as propostas comerciais encaminhadas por fornecedores do ramo na cidade de Aracaju/SE e encontram-se dispostos no item 16 do presente Termo.

## **11. DAS PENALIDADES**



Coren/SE  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

11.1. Na hipótese de se verificar atraso na realização dos serviços ou na sua substituição, quando a execução ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços referentes à respectiva solicitação de serviços, por atraso na sua execução ou substituição;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços referentes à respectiva solicitação de serviços, caso o objeto realizado não esteja conforme as especificações solicitadas;
- c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço referente à respectiva solicitação do serviço, em virtude da inexecução total pela entrega do objeto, além da rescisão contratual;
- d) adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço referente à respectiva solicitação de serviço, na hipótese de ocorrência do previsto no item “a” por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além da rescisão contratual;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **12. PRAZO DE ENTREGA**



Coren/SE  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

12.1. A empresa contratada deverá apresentar a prova impressa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da aprovação final dos serviços. Entregando o material finalizado em até 7 (sete) dias, contados da aprovação da prova impressa.

12.2. A contratada deverá entregar as provas e a impressão na Sede do Coren-SE, localizado na Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho – Aracaju/SE, das 08h às 18h, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

### **13. DA PROPOSTA**

13.1. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com equipamentos, fotolitos, impressão de provas e pessoal, bem com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

### **14. DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o Coren-SE convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preço (ARP).

14.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração**, sob pena de decair o direito ao registro de preço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. . O registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da ARP.

14.4. O beneficiário da ARP terá seu registro cancelado quando:

14.4.1. Descumprir as condições da ARP;

14.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/02.



Coren/SE  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

14.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 14.4.1, 14.4.2 e 14.4.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.6.1. Por razões de interesse público;

14.6.2. A pedido do fornecedor.

**15 – DA UTILIZAÇÃO DA ARP POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

15.1 A Ata de Registro de Preços **NÃO** poderá ser utilizada, durante o período de vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, observadas as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto 7.892/2013.

**16. DO DETALHAMENTO DOS MATERIAIS**

Os serviços previstos no presente Projeto Básico seguem detalhados conforme a tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA TOTAL	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
-	1	Envelope timbrado ofício com janela e aba: Envelope ofício timbrado com janela. Papel off set branco: 75 g/m <sup>2</sup> ; dimensão: 114x229mm; impressão cor 1x0 com janela medindo 141x34mm com timbre e endereço do Coren-SE; cintados e embalados em 250 unidades.	5000	250	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
-	2	Envelope timbrado tamanho médio: Envelope tipo saco tamanho médio. Papel off set	9000	150	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00



Coren/SE

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

		branco; 120 g/m <sup>2</sup> ; dimensão: 200x280 mm, impressão cor 1x0 cores; com timbre e endereço do Coren-SE; cintados e embalados em 150 unidades.				
-	3	Envelope timbrado saco grande 110 g/m <sup>2</sup> ; dimensão: 260x360 mm; impressão cor 1x0 cores; com timbre e endereço do Coren-SE; cintados e embalados em 50 unidades	5000	50	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
-	4	Papel timbrado: Papel off set branco 75 g/m <sup>2</sup> , dimensão 21x29,7 cm (A4). Impressão 1x0 cores: com timbre e endereço do Coren-SE; cintados e embalados em 100 unidades	15400	100	R\$ 0,18	R\$ 2.772,00
G1	5	Capa para Processos Administrativos Capa: 2x0 cor formato 350 mm x 250 mm, fechada em papel couchê fosco, gramatura 300g/m <sup>2</sup> , 2x0 cor, cintadas e embaladas em 50 unidades. Material padronizado.	400	50	R\$ 1,85	R\$ 740,00
	6	Capa para Processos Administrativos – Licitatórios Capa: 2x0 cor formato 350 mm x 270 mm em papel couchê fosco, gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , 2x0 cor cintadas e embaladas em 20 unidades. Material padronizado	200	20	R\$ 2,55	R\$ 510,00
	7	Capa para Processos Administrativos – Judiciais Capa: 2x0 cor formato 350 mm x 270 mm aberto – fechado 350 mm x 250 mm. em papel couchê fosco, gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , cor, cintadas e embaladas em 100 unidades. Material padronizado.	200	20	R\$ 2,55	R\$ 510,00



Coren/SE

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

-	8	Pasta A4 dobrada com bolso, tamanho 31x45cm aberta, impressão colorida em papel supremo, 250 gramas; cintadas e embaladas em 100 unidades	1500	100	R\$ 1,67	R\$ 2.505,00
-	9	Cartão de visita medindo 50x90 em papel couchê fosco 230g, colorido. Logomarca e artes serão entregues pelo cliente, sendo que os cartões serão para setores diferentes, isto é, terão 06 (seis) artes diferentes; cintados e embalados por setor/arte.	1.800 (300 por arte)	150	R\$ 0,31	R\$ 558,00
G2	10	Capa verde para processo de QI – Enfermeiro. Capa para processo de QI (Enfermeiro) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, vincada; cintadas e embaladas em 100 unidades. Material padronizado.	2000	100	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
	11	Capa azul para processo de QII – Técnico de Enfermagem. Capa para processo de QII (Técnico de Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 100 unidades.	4000	100	R\$ 1,31	R\$ 5.240,00
	12	Capa vermelha para processo de QIII – Auxiliar de Enfermagem. Capa para processo de QIII (Auxiliar Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vicada cintadas e embaladas em 100	1000	100	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00



Coren/SE

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

		unidades. Material padronizado				
G3	13	Capa verde para processo de QI – Enfermeiro – Processo Ético – Capa para processo de QI (Enfermeiro) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x 0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embealadas em 50 unidades. Material padronizado.	200	50	R\$ 2,57	R\$ 514,00
	14	Capa azul para processo de QII – Técnico de Enfermagem – Processo Ético – Capa para processo de Capa para processo de QII (Técnico de Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades. Material padronizado.	200	50	R\$ 2,57	R\$ 514,00
	15	Capa vermelha para processo de QIII - Auxiliar de Enfermagem – Processo Ético – Capa para processo de Capa para processo de QIII (Auxiliar Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1 x 0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades. Material Padronizado.	200	50	R\$ 2,57	R\$ 514,00
G4	16	Capa cinza para processo de QE – Especialização – Capa para processo de QI (Enfermeiro) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1 x 0 cor, nas medidas largura 500 mm x	1000	50	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00



Coren/SE

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

		altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades. Material padronizado.				
	17	Capa amarela para processo de QET – Especialização – Capa para processo de QET (Técnico de Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m2, impressão 1 x 1 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades	500	50	R\$ 1,87	R\$ 935,00
G5	18	Capa verde para processo Administrativo Fiscal QI – Enfermeiro. Capa para processo de QI (Enfermeiro) em papel supremo gramatura 300 g/m2, impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 200 unidades. Material padronizado.	1000	200	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
	19	Capa azul para processo Administrativo Fiscal QII – Técnico de Enfermagem Capa para processo de QII (Técnico de Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m2, impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 200 unidades. Material padronizado.	4000	200	R\$ 1,31	R\$ 5.240,00
	20	Capa vermelha para processo Administrativo Fiscal III - Capa para processo de QIII (Auxiliar de Enfermagem) em papel supremo gramatura 300g/m2, impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada	3000	300	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00



Coren/SE

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

		cintadas e embaladas em 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 300 unidades. Material padronizado.				
-	21	Livreto contendo legislação profissional da Enfermagem Capa – Tamanho 19 x 13 cm; Papel couche – gramatura 250 g/m2; colorido; papel miolo-tamanho 19x13 cm; papel off set; color – 1x0 cores; quantidade de páginas – 70 páginas; colagem – tipo brochura. Material padronizado.	2500	100	R\$ 4,53	R\$ 11.325,00
-	22	Bloco de anotação . Capa em papel off-set 120g, fechamento espiral (conforme arte); color: 4 x 0; Tamanho: 10 x 15 cm; quantidades de páginas: 50 páginas. Material padronizado.	1100	100	R\$ 3,64	R\$ 4.004,00
-	23	Confecção de boletim informativo em papel couchet, 29 x 42 cm (aberto), 250, colorido, 08 pág.	5000	250	R\$ 3,35	R\$ 16.750,00
-	24	Etiquetas tipo “praguinha” tamanho 3x4, auto adesiva, impressão colorida, impressa em folha tamanho A4	600	50	R\$ 0,32	R\$ 192,00
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>R\$ 70.833,00</b>

Os itens Nº 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 E 20 estão agrupados (GRUPOS 1, 2, 3, 4 E 5), pois são da mesma FORMA E FINALIDADE e visam à padronização do design, que objetiva ‘garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, por grupo, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si’, conforme previsto e pacificado nos acórdãos do tribunal de contas da união (TCU): Acórdão 5.301/2013-Segunda Câmara, Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão 861/2013-Plenário-TC 006.719/2013-9.’



Coren/SE

Fls \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

**17 - ASSINATURAS**

Declaro que sou responsável pela elaboração do Projeto Básico, em atendimento ao disposto que corresponde Termo de Referência/Projeto Básico referente ao registro de preços para eventual aquisição de materiais gráficos destinados às atividades do Coren/SE.

Aracaju, 20 de agosto de 2019

**LUCAS FERNANDES ARAÚJO**

Chefe do Departamento de Gestão

Coren/SE

**Aprovado por:**

**DIEGO RAFAEL DA SILVA BORGES**

Presidente do Coren-SE



Coren/SE

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
CPF:	

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 06/2019-SRP apresento nossa proposta para **registro de preços para eventual aquisição de materiais gráficos para o Coren-SE**, conforme abaixo especificado:



Coren/SE

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA TOTAL	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
-	1	Envelope timbrado ofício com janela e aba: Envelope ofício timbrado com janela. Papel off set branco: 75 g/m <sup>2</sup> ; dimensão: 114x229mm; impressão cor 1x0 com janela medindo 141x34mm com timbre e endereço do Coren-SE; cintados e embalados em 250 unidades.	5000	250		
-	2	Envelope timbrado tamanho médio: Envelope tipo saco tamanho médio. Papel off set branco; 120 g/m <sup>2</sup> ; dimensão: 200x280 mm, impressão cor 1x0 cores; com timbre e endereço do Coren-SE; cintados e embalados em 150 unidades.	9000	150		
-	3	Envelope timbrado saco grande 110 g/m <sup>2</sup> ; dimensão: 260x360 mm; impressão cor 1x0 cores; com timbre e endereço do Coren-SE; cintados e embalados em 50 unidades	5000	50		
-	4	Papel timbrado: Papel off set branco 75 g/m <sup>2</sup> , dimensão 21x29,7 cm (A4). Impressão 1x0 cores: com timbre e endereço do Coren-SE; cintados e embalados em 100 unidades	15400	100		
G1	5	Capa para Processos Administrativos Capa: 2x0 cor formato 350 mm x 250 mm, fechada em papel couchê fosco, gramatura 300g/m <sup>2</sup> , 2x0 cor, cintadas e embaladas em 50 unidades. Material padronizado.	400	50		



Coren/SE

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

	6	Capa para Processos Administrativos – Licitatórios Capa: 2x0 cor formato 350 mm x 270 mm em papel couchê fosco, gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , 2x0 cor cintadas e embaladas em 20 unidades. Material padronizado	200	20		
	7	Capa para Processos Administrativos – Judiciais Capa: 2x0 cor formato 350 mm x 270 mm aberto – fechado 350 mm x 250 mm. em papel couchê fosco, gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , cor, cintadas e embaladas em 100 unidades. Material padronizado.	200	20		
-	8	Pasta A4 dobrada com bolso, tamanho 31x45cm aberta, impressão colorida em papel supremo, 250 gramas; cintadas e embaladas em 100 unidades	1500	100		
-	9	Cartão de visita medindo 50x90 em papel couchê fosco 230g, colorido. Logomarca e artes serão entregues pelo cliente, sendo que os cartões serão para setores diferentes, isto é, terão 06 (seis) artes diferentes; cintados e embalados por setor/ arte.	1.800 (300 por arte)	150		
G2	10	Capa verde para processo de QI – Enfermeiro. Capa para processo de QI (Enfermeiro) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, vincada; cintadas e embaladas em 100 unidades. Material padronizado.	2000	100		
	11	Capa azul para processo de QII – Técnico de Enfermagem. Capa para processo de QII (Técnico de Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 100	4000	100		



Coren/SE

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

		unidades.				
	12	Capa vermelha para processo de QIII – Auxiliar de Enfermagem . Capa para processo de QIII (Auxiliar Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m2, impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 100 unidades. Material padronizado	1000	100		
G3	13	Capa verde para processo de QI – Enfermeiro – Processo Ético – Capa para processo de QI (Enfermeiro) em papel supremo gramatura 300 g/m2, impressão 1x 0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e emebaladas em 50 unidades. Material padronizado.	200	50		
	14	Capa azul para processo de QII – Técnico de Enfermagem – Processo Ético – Capa para processo de Capa para processo de QII ( Técnico de Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m2, impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades. Material padronizado.	200	50		
	15	Capa vermelha para processo de QIII - Auxiliar de Enfermagem – Processo Ético – Capa para processo de Capa para processo de QIII (Auxiliar Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m2, impressão 1 x 0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades. Material Padronizado.	200	50		
G4	16	Capa cinza para processo de	1000	50		



Coren/SE

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

		QE – Especialização – Capa para processo de QI (Enfermeiro) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1 x 0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades. Material padronizado.				
	17	Capa amarela para processo de QET – Especialização – Capa para processo de QET (Técnico de Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1 x 1 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades	500	50		
G5	18	Capa verde para processo Administrativo Fiscal QI – Enfermeiro. Capa para processo de QI (Enfermeiro) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 200 unidades. Material padronizado.	1000	200		
	19	Capa azul para processo Administrativo Fiscal QII – Técnico de Enfermagem Capa para processo de QII (Técnico de Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 200 unidades. Material padronizado.	4000	200		
	20	Capa vermelha para processo Administrativo Fiscal III - Capa para processo de QIII (Auxiliar de Enfermagem) em papel supremo gramatura 300g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada	3000	300		



Coren/SE

Fls \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

		cintadas e embaladas em 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 300 unidades. Material padronizado.				
-	21	Livreto contendo legislação profissional da Enfermagem Capa – Tamanho 19 x 13 cm; Papel couche – gramatura 250 g/m2; colorido; papel miolo-tamanho 19x13 cm; papel off set; color – 1x0 cores; quantidade de páginas – 70 páginas; colagem – tipo brochura. Material padronizado.	2500	100		
-	22	Bloco de anotação . Capa em papel off-set 120g, fechamento espiral (conforme arte); color: 4 x 0; Tamanho: 10 x 15 cm; quantidades de páginas: 50 páginas. Material padronizado.	1100	100		
-	23	Confecção de boletim informativo em papel couchet, 29 x 42 cm (aberto), 250, colorido, 08 pág.	5000	250		
-	24	Etiquetas tipo “praguinha” tamanho 3x4, auto adesiva, impressão colorida, impressa em folha tamanho A4	600	50		
<b>TOTAL (R\$)</b>						

Preço total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (no mínimo: 90 (noventa) dias).

Prazo para entrega dos produtos: até 10 (dez) dias, após a assinatura da Nota de empenho/Ordem de Fornecimento, conforme termo de referência.

A entrega dos produtos para o Coren-SE ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexos deste Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2019-SRP.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.



Coren/SE

Fls \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2019-SRP, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

V. Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e data

**Diretor ou representante legal - Identidade**  
**Nome legível/Carimbo da empresa**



Coren/SE

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

Processo nº 16/2019  
Pregão Eletrônico nº 06/2019

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren-SE), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por sua Presidente, \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio proprietário, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA TOTAL	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
-	1	Envelope timbrado ofício com janela e aba: Envelope ofício timbrado com janela. Papel off set branco: 75 g/m <sup>2</sup> ; dimensão: 114x229mm; impressão cor 1x0 com janela medindo 141x34mm com timbre e endereço do Coren-SE; cintados e embalados em 250 unidades.	5000	250		
-	2	Envelope timbrado tamanho médio: Envelope tipo saco tamanho médio. Papel off set branco; 120 g/m <sup>2</sup> ; dimensão: 200x280 mm, impressão cor	9000	150		



Coren/SE

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

		1x0 cores; com timbre e endereço do Coren-SE; cintados e embalados em 150 unidades.				
-	3	Envelope timbrado saco grande 110 g/m <sup>2</sup> ; dimensão: 260x360 mm; impressão cor 1x0 cores; com timbre e endereço do Coren-SE; cintados e embalados em 50 unidades	5000	50		
-	4	Papel timbrado: Papel off set branco 75 g/m <sup>2</sup> , dimensão 21x29,7 cm (A4). Impressão 1x0 cores: com timbre e endereço do Coren-SE; cintados e embalados em 100 unidades	15400	100		
G1	5	Capa para Processos Administrativos Capa: 2x0 cor formato 350 mm x 250 mm, fechada em papel couchê fosco, gramatura 300g/m <sup>2</sup> , 2x0 cor, cintadas e embaladas em 50 unidades. Material padronizado.	400	50		
	6	Capa para Processos Administrativos – Licitatórios Capa: 2x0 cor formato 350 mm x 270 mm em papel couchê fosco, gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , 2x0 cor cintadas e embaladas em 20 unidades. Material padronizado	200	20		
	7	Capa para Processos Administrativos – Judiciais Capa: 2x0 cor formato 350 mm x 270 mm aberto – fechado 350 mm x 250 mm. em papel couchê fosco, gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , cor, cintadas e embaladas em 100 unidades. Material padronizado.	200	20		
-	8	Pasta A4 dobrada com bolso, tamanho 31x45cm aberta,	1500	100		



Coren/SE

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

		impressão colorida em papel supremo, 250 gramas; cintadas e embaladas em 100 unidades				
-	9	Cartão de visita medindo 50x90 em papel couchê fosco 230g, colorido. Logomarca e artes serão entregues pelo cliente, sendo que os cartões serão para setores diferentes, isto é, terão 06 (seis) artes diferentes; cintadas e embaladas por setor/arte.	1.800 (300 por arte)	150		
G2	10	Capa verde para processo de QI – Enfermeiro. Capa para processo de QI (Enfermeiro) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, vincada; cintadas e embaladas em 100 unidades. Material padronizado.	2000	100		
	11	Capa azul para processo de QII – Técnico de Enfermagem. Capa para processo de QII (Técnico de Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 100 unidades.	4000	100		
	12	Capa vermelha para processo de QIII – Auxiliar de Enfermagem. Capa para processo de QIII (Auxiliar de Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 100 unidades. Material padronizado	1000	100		



Coren/SE

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

G3	13	Capa verde para processo de QI – Enfermeiro – Processo Ético – Capa para processo de QI (Enfermeiro) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embealadas em 50 unidades. Material padronizado.	200	50		
	14	Capa azul para processo de QII – Técnico de Enfermagem – Processo Ético – Capa para processo de Capa para processo de QII (Técnico de Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades. Material padronizado.	200	50		
	15	Capa vermelha para processo de QIII - Auxiliar de Enfermagem – Processo Ético – Capa para processo de Capa para processo de QIII (Auxiliar Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1 x 0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades. Material Padronizado.	200	50		
G4	16	Capa cinza para processo de QE – Especialização – Capa para processo de QI (Enfermeiro) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1 x 0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50	1000	50		



Coren/SE

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

		unidades. Material padronizado.				
	17	Capa amarela para processo de QET – Especialização – Capa para processo de QET (Técnico de Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1 x 1 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades	500	50		
G5	18	Capa verde para processo Administrativo Fiscal QI – Enfermeiro. Capa para processo de QI (Enfermeiro) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 200 unidades. Material padronizado.	1000	200		
	19	Capa azul para processo Administrativo Fiscal QII – Técnico de Enfermagem Capa para processo de QII (Técnico de Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 200 unidades. Material padronizado.	4000	200		
	20	Capa vermelha para processo Administrativo Fiscal III - Capa para processo de QIII (Auxiliar de Enfermagem) em papel supremo gramatura 300g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 350 mm, com vincada cintadas e	3000	300		



Coren/SE

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

		embaladas em 300 unidades. Material padronizado.				
-	21	Livreto contendo legislação profissional da Enfermagem Capa – Tamanho 19 x 13 cm; Papel couche – gramatura 250 g/m <sup>2</sup> ; colorido; papel miolo-tamanho 19x13 cm; papel off set; color – 1x0 cores; quantidade de páginas – 70 páginas; colagem – tipo brochura. Material padronizado.	2500	100		
-	22	Bloco de anotação . Capa em papel off-set 120g, fechamento espiral (conforme arte); color: 4 x 0; Tamanho: 10 x 15 cm; quantidades de páginas: 50 páginas. Material padronizado.	1100	100		
-	23	Confecção de boletim informativo em papel couchet, 29 x 42 cm (aberto), 250, colorido, 08 pág.	5000	250		
-	24	Etiquetas tipo “praguinha” tamanho 3x4, auto adesiva, impressão colorida, impressa em folha tamanho A4	600	50		
<b>TOTAL (R\$)</b>						

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será o Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren-SE).

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo **16/2019**, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Coren-SE e do Fornecedor Beneficiário.



Coren/SE

Fls \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<p>_____ Representante legal do Coren-SE Cargo CPF: [número]</p>	<p>_____ Representante legal do Fornecedor Beneficiário Cargo CI: [número e órgão emissor] CPF: [número] [Razão social da empresa/fornecedor]</p>
--	---



Coren/SE

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**ANEXO IV**  
**Cadastro de Reserva**

São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11, inciso II do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores, que igualaram seus preços ao da proposta vencedora:

ITEM/Nº <b>XX</b>		PREÇO UNITÁRIO: R\$	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	LOTE
2º			
3º			
4º			
5º			

**Fornecedores do Cadastro de Reserva (Utilizar somente na hipótese de haver fornecedores que aceitem cotar os bens/serviços com preços iguais):**

**2º Classificado:**

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Fornecedor Beneficiário

Cargo

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

[Razão social da empresa/fornecedor]

**3º Classificado:**

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Fornecedor Beneficiário

Cargo

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

[Razão social da empresa/fornecedor]